

Lei n.º 1/2003, de 6 de Janeiro — regime jurídico do desenvolvimento e da qualidade do ensino superior.

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho — aquisição de bens e serviços. Decreto-Lei n.º 10/2005, de 6 de Janeiro — Lei Orgânica do Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior.

Decreto-Lei n.º 188/97, de 28 de Julho — Lei Orgânica da Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto — Estatuto do Bolseiro de Investigação.

«A estratégia de Lisboa — Uma Europa mais competitiva, com mais e melhores empregos.»

UNIVERSIDADE DO MINHO

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 1513/2006 (2.ª série). — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devidamente autorizado por despacho do administrador para a Acção Social da Universidade do Minho de 15 de Setembro de 2005, se encontra aberto concurso externo de ingresso para a selecção de um estagiário com vista ao provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe do quadro dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho — referência DA/003/SASUM (1).

A publicação do presente aviso foi precedida da necessária consulta à DGAP sobre a existência de excedentes, que informou não haver pessoal nas condições requeridas.

1.1 — Quota de emprego — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e tratando-se de concurso para preenchimento de uma vaga, não é fixada quota de lugares a prover por pessoas com deficiência, tendo o candidato deficiente preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga indicada.

3 — Conteúdo funcional — funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais na área alimentar, designadamente:

Formação e ou experiência profissional comprovada em sistemas HACCP, gestão de qualidade, ambiente e segurança;

Capacidade para integrar projectos de implementação das áreas definidas — gestão de sistemas documentais e auditorias de acompanhamento;

Formação e ou experiência comprovada em organização de eventos e coordenação de eventos relacionados com o sector de restauração/hotelaria;

Experiência em funções administrativas — elaboração de relatórios, mapas de controlo, regulamentos e planos de acção; Coordenação de serviços — recepção de pedidos, articulação da informação e análise de recursos com a responsável pelo Departamento Alimentar, elaboração de orçamentos e contacto directo com o cliente.

4 — Vencimento — é o correspondente ao do índice da respectiva categoria referenciado na escala salarial constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na versão republicada na íntegra em anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho, em Braga e ou Guimarães.

6 — Condições de candidatura — sendo o concurso aberto a todos os indivíduos, estejam ou não vinculados aos serviços e organismos previstos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do citado diploma, constituem requisitos gerais de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório e não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

e) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Requisitos especiais — possuir bacharelato nas áreas alimentar, de turismo, de segurança alimentar, de tecnologia alimentar, de biotecnologia, biológica ou outras áreas relacionadas com a vertente alimentar.

7 — Métodos de selecção:

- Provas de conhecimentos gerais e específicos, escritas, de natureza teórica e prática, com a duração de duas horas, de acordo com o programa de provas constantes do anexo ao despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), de 1 de Julho, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 4 de Julho de 1999, e despacho conjunto n.º 782/2003, de 23 de Junho, do reitor da Universidade do Minho e da directora-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 16 de Agosto de 2003;
- Avaliação curricular, onde serão obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os factores habilitação académica de base, formação profissional e experiência profissional;
- Entrevista profissional de selecção, que avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.1 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações decorrentes dos métodos de selecção, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.

7.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Processo de candidatura:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel normal branca ou de cor pálida, de formato A4, ou em papel contínuo, nos termos do Decreto-Lei n.º 12/90, de 4 de Abril, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dirigido ao administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho, Campus de Gualtar, 4710-057 Braga, solicitando a admissão a concurso, donde devem constar os seguintes elementos:

Nome;
Filiação;
Naturalidade (freguesia e concelho);
Data de nascimento;
Estado civil;
Bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);
Residência (código postal e número de telefone);
Categoria, serviço e local onde desempenha funções;
Concurso e referência a que se candidata.

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

8.2 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos, pela forma e nos termos que se indicam:

a) *Curriculum vitae* detalhado, com indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

Identificação;
Habilitações académicas e profissionais;
Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas e indicação, devidamente comprovada, dos períodos temporais para cada função exercida);

- Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;
- Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação) — juntar declarações passadas pelas entidades promotoras das acções em causa, das quais constem a sua designação, a indicação

das entidades que as promoveu, os períodos em que decorreram e a respectiva duração em horas;

- e) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- f) Documento comprovativo de que não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- g) Documento comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e que tem cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.3 — A apresentação inicial da prova documental referida nas alíneas e), f) e g) do n.º 8.2 será no entanto dispensada desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

8.4 — Os candidatos pertencentes aos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

9 — Regime de estágio:

9.1 — O estágio tem a duração de um ano, findo o qual será atribuída classificação ao estagiário, e regular-se-á pela legislação aplicável e pelo regulamento dos estágios de ingresso na carreira técnica do quadro da Universidade do Minho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 28 de Junho de 2003.

9.2 — A frequência do estágio é feita em regime de contrato administrativo de provimento, no caso de indivíduos não vinculados à função pública e em comissão de serviço extraordinária, nos restantes casos.

9.3 — A avaliação e a classificação final do estagiário terão em atenção os seguintes elementos:

- Relatório de estágio a apresentar pelo estagiário;
- Classificação de serviço obtida durante o estágio;
- Os resultados de frequência de cursos de formação directamente relacionados com as funções a exercer, que vierem a ser ministrados ao estagiário.

9.4 — A classificação será expressa numa escala de 0 a 20 valores.

9.5 — O júri de estágio terá a constituição prevista para o presente concurso.

10 — Afixação de listas — sempre que for caso disso, a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixados no placard do rés-do-chão da sede dos Serviços de Acção Social, sitos no Campus de Gualtar, em Braga.

11 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Engenheiro Carlos Duarte Oliveira e Silva, administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho.

Vogais efectivos:

Dr.ª Susana Maria de Oliveira e Silva Gonçalves, chefe de divisão.

Engenheira Celeste Maria Loureiro Pereira, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Engenheiro Adolfo Figueiredo Vidal, técnico superior de 2.ª classe.

Dr. Fernando Manuel Silva Parente, chefe de divisão.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

19 de Janeiro de 2006. — O Administrador, *Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

ANEXO

Enunciado do programa de provas do concurso para a selecção de um estagiário com vista ao provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe — referência DA/003/SASUM (1).

Conhecimentos gerais:

- Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional;
- Regime de férias, faltas e licenças;
- Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

- Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
- Deontologia do serviço público;
- Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso;
- Recrutamento e selecção de pessoal.

Conhecimentos específicos:

- Avaliação de desempenho;
- Regime geral de carreiras da Administração Pública;
- Gestão financeira, patrimonial e orçamental;
- Contabilidade pública, geral e analítica;
- Regime de realização de despesas públicas (aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas) — seu regime jurídico e fiscalização;
- Orçamento do Estado — noção, elaboração e execução (regras, dotações orçamentais e duodecimais, cabimentos, reforços e transferências);
- Concepção, planeamento, avaliação, controlo e execução de projectos.

Legislação

Acção social:

- Despacho n.º 24 386/2003 (2.ª série), de 18 de Dezembro;
- Resolução n.º 35/2003 (2.ª série), de 16 de Maio;
- Despacho n.º 7424/2002 (2.ª série), de 10 de Abril;
- Portaria n.º 387/2000, de 29 de Junho — Fundo de Apoio ao Estudante;
- Resolução n.º 68/2000 (2.ª série), de 9 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 94-D/98, de 17 de Abril;
- Despacho n.º 2331/98 (2.ª série), de 6 de Fevereiro;
- Despacho n.º 209/97 (2.ª série), de 9 de Maio;
- Decreto-Lei n.º 108/95, de 20 de Maio;
- Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril.

Ajudas de custo:

- Portaria n.º 205/2004, de 3 de Março;
- DGO/DGAP ofício circular sobre o pagamento das ajudas nas deslocações diárias a Espanha;
- Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho.

Autonomia das universidades:

- Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro — aprova os princípios reguladores de instrumentos para criação do espaço europeu do ensino superior;
- Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto — bases de financiamento do ensino superior;
- Lei n.º 26/2000, de 23 de Agosto — aprova a organização e ordenamento do ensino superior;
- Decreto-Lei n.º 205/98, de 11 de Julho — cria o Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior;
- Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro — autonomia administrativa e financeira da universidade;
- Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro — alteração à Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 170/96, de 19 de Setembro — autonomia das universidades;
- Lei n.º 38/94, de 21 de Novembro — avaliação do ensino superior;
- Decreto-Lei n.º 283/93, de 18 de Agosto — aprova o novo estatuto jurídico do Conselho de Reitores das Universidades;
- Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro — autonomia das universidades;
- Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro — Lei de Bases do Sistema Educativo.

Código do Procedimento Administrativo:

- Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- Lei n.º 8/95, de 29 de Março;
- Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto.

Deontologia de serviço público:

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 22 de Março;
- Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril.

Ergonomia, segurança e serviço público:

- Decreto-Lei n.º 488/99, de 17 de Novembro.

Estatutos e estrutura orgânica da Universidade do Minho:

- Resolução n.º 50/2003, de 14 de Julho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 28 de Julho;
- Despacho Normativo n.º 25/2000, de 23 de Maio (*Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 119, de 23 de Maio de 2000).

Férias, faltas e licenças:

Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;
Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio;
Decreto-Lei n.º 503/99, de 22 de Dezembro;
Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
Lei n.º 116/97, de 4 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 194/96, de 16 de Outubro.

Horário de trabalho:

Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 324/99, de 18 de Agosto;
Declaração de Rectificação n.º 13-E/98, de 31 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

Quadros e carreiras:

Lei n.º 55/2005, de 30 de Agosto — estatuto do pessoal dirigente;
Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro — estatuto do pessoal dirigente;
Despacho n.º 12 297/2003 (2.ª série), de 27 de Junho;
Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril;
Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;
Portaria n.º 807/99, de 21 de Setembro;
Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Lei n.º 25/98, de 26 de Maio;
Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho;
Decreto-Lei n.º 275/95, de 25 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 2/93, de 8 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho;
Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro.

Recrutamento e selecção:

Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Regime de aquisição de bens e serviços:

Decreto-Lei n.º 1/2005, de 4 de Janeiro;
Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
Decreto-Lei n.º 196/99, de 8 de Junho;
Decreto-Lei n.º 159/99, de 11 de Maio;
Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
Decreto-Lei n.º 128/98, de 13 de Maio;
Decreto-Lei n.º 58/98, de 17 de Março;
Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro.

19 de Janeiro de 2006. — O Administrador, *Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Aviso n.º 1514/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 28.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, devidamente autorizado por despacho de 9 de Janeiro de 2006 do reitor da Universidade do Porto, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de assessor principal da carreira técnica superior do quadro do Serviço de Comunicação da Reitoria e Serviços Centrais desta Universidade.

2 — O presente concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — As funções que cabem ao lugar posto a concurso deverão ser exercidas no Serviço de Comunicação da Reitoria e Serviços Centrais, à Rua de D. Manuel II, no Porto.

4 — A tudo o que não estiver previsto neste aviso são aplicáveis as disposições do citado Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5 — Ao concurso podem candidatar-se todos os que possuam a qualidade de funcionário, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, que reúnam as seguintes condições:

5.1 — Nos termos do disposto alínea *a)* do n.º 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugados com a alínea *a)* do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, ao concurso apenas poderão candidatar-se os assessores que possuam, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*.

5.2 — De acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aditado pelo artigo 2.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, é reduzido em 12 meses o tempo legalmente exigido para acesso na carreira aos titulares de mestrado ou de doutoramento.

6 — O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular.

6.1 — Na avaliação curricular serão obrigatoriamente ponderados os seguintes factores:

- a) Nível de habilitações literárias;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional;
- d) Classificação de serviço.

6.2 — Os critérios de apreciação e de ponderação da avaliação curricular e o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri.

6.3 — No que respeita ao factor formação profissional apenas serão considerados os cursos de formação profissional com interesse para as funções a exercer e que sejam devidamente documentados, com a indicação das datas de realização e duração total (em horas).

7 — Candidatura:

7.1 — De harmonia com as disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, deverão os candidatos entregar pessoalmente ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, à Reitoria da Universidade, sita na Rua de D. Manuel II, 4050 Porto, requerimento dirigido ao reitor da Universidade do Porto, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Categoria que possuem, serviço a que pertencem e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Classificação de serviço relativa aos anos exigidos como requisito especial de admissão a concurso, nas situações aplicáveis;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

7.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documentos comprovativos dos cursos de formação realizados (com a indicação das datas de realização e duração total, em horas), se for caso disso;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Fotocópias das classificações de serviço relativas aos anos exigidos como requisito especial de admissão a concurso, nos casos aplicáveis;
- e) Declaração dos serviços a que os candidatos se achem vinculados, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, designação funcional, antiguidade na categoria que possuem, na carreira e na função pública.

7.3 — Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b)*, *c)*, *d)* e *e)* do número anterior aos funcionários da Universidade em que se verifique a existência de dados nos respectivos processos individuais.

8 — A lista de admissão e de classificação final dos candidatos será afixada no *placard* existente na Direcção de Serviços de Pessoal e Expediente no edifício da Reitoria e Serviços Centrais à Rua de D. Manuel II, no Porto.

9 — O júri terá a seguinte constituição, cabendo ao 1.º vogal efectivo a substituição do respectivo presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente — Prof. Doutor José Alberto Nunes Ferreira Gomes, vice-reitor da Universidade do Porto.

Vogais efectivos:

- 1.º Licenciada Maria Cristina Gomes Ferreira, directora do Serviço de Relações Internacionais da Reitoria e Serviços Centrais da Universidade do Porto.
- 2.º Maria Filomena Araújo Ribeirinho Soares Samagaio, directora dos Serviços de Assessoria à Gestão e de Apoio Jurídico.

Vogais suplentes:

- 1.º Licenciada Maria Elisabeth Correia Branco Jesus Ribeiro, chefe de divisão do Serviço de Apoio ao Reitor da Reitoria e Serviços Centrais.